



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.052/81

- Dispõe sobre autorização de convênio com a CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E EU, BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, para a elaboração de projeto de aterro sanitário de resíduos sólidos, das indústrias localizadas no Município de Jacareí.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio será firmado conforme minuta anexa e alterações constantes do ofício 7148/81-GP.

ARTIGO 2º - O projeto a ser elaborado tem por objetivo a coleta e disposição final de forma científica e segura dos resíduos sólidos, semi-sólidos e perigosos, tendo em vista o controle da poluição e a preservação da qualidade do meio-ambiente.

ARTIGO 3º - Fica igualmente, o Prefeito Municipal, autorizado a estabelecer convênio com as indústrias a serem atendidas, de modo a que os gastos operacionais sejam estabelecidos proporcionalmente aos dispêndios que cada indústria conveniada acarretar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal estabelecerá tarifa para execução dos serviços.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de previsão orçamentária ou por operação de crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para realização de operação de crédito, destinada a atender as despesas com a execução da presente lei, deverá, previamente, ser obtida autorização legislativa.

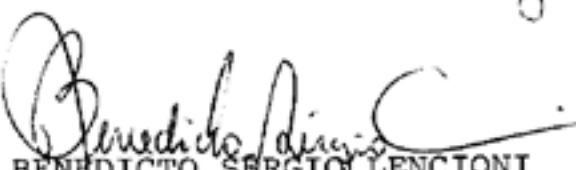
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na



Fls. 02

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 1.981


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal